



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



**Edital**  
**Pregão Eletrônico 003 / 2017**  
**Processo nº 0164617**

A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral, do Município de Sobral, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo Ato nº 030/2017 - GABPREF, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

**1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Municipal nº 785 de 30 de setembro de 2005; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

**4. DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Remoções de Pacientes, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste edital.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**5.1** O Edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), campo: LICITAÇÕES ou no portal do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/03/17 às 08:00

**6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/03/17 às 08:30

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 17/03/17 às 09:00

**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**6.5.** Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

**7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

**7.2.** No anverso do envelope deverá conter a identificação do processo licitatório a que se refere, para evitar a defasagem de envelope de outras modalidades cujas fases de habilitação e julgamento das propostas são invertidas.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos da



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



seguinte classificação:

0701.10302.0102.2010.33903900.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.1 deste Edital.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, preferência para contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.4. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

9.6. É vedada a participação de licitante:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.6.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.6.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.6.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

9.6.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

9.6.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.6.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.6.8. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.3. O campo “Informações Adicionais” poderá ser preenchido a critério do licitante.

## 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade. Caso ocorra alguma desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente estas participarão da etapa de lances.

## 12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado para o lote.

12.6.1. O prazo é decadencial, não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá enviar para Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### 14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 03 (três) vias, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do anexo II deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao material ofertado.

14.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência. Caso esta seja confirmada, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1.1. Registro comercial quando se tratar de empresa individual;
- 15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL

- 15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.2.5. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

- 15.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- 15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
- 15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, poderão ser consultados via internet pelo(a) pregoeiro (a), aceitos como documentos originais para fins de habilitação.
- 15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do Órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## 15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.4.1. Em condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflitos com as exigências deste Edital.

16.4.2. Com preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@sobral.ce.gov.br](mailto:licitacao@sobral.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado:

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), no campo "Licitações".

17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Sala de Protocolo, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP.: 62.011-065.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Sala de Protocolo, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.1 deste Edital.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores desses Órgãos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

## 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitida em favor da contratada para todos os efeitos, de acordo com o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.3. Na retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

## 22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a prestação de serviço objeto desta licitação será realizada imediatamente, após solicitação e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

22.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados no ato da solicitação para execução do objeto, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

22.1. Quanto ao recebimento:

22.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

22.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

22.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**23.2. Constituir sede própria no Município de Sobral em até 30 dias após a assinatura do contrato administrativo, com os respectivos alvarás de funcionamento e sanitário.**

**23.2.1 Cumprir as condições estabelecidas através das portarias nº 2.048/2002 e 2.657/2004 principalmente no que tange as condições de limpeza das ambulâncias, armazenamento de medicamentos, equipamentos e descanso da equipe.**

23.2.2 Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

23.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



23.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.

23.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

23.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

24.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

24.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

24.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

24.5. Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento.

24.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### 25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

25.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

25.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

25.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

25.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

25.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### 26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora de controle de avaliação e auditoria, a Sra. Maria Dilma da Silva, especialmente designado (a) para este fim pela





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, denominada simplesmente de GESTOR.

27. PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

28.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

28.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8. O Pregoeiro e a Equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia, ser autenticada em cartório.

28.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente

28.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

28.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

29. DOS ANEXOS

29.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III- DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Sobral - CE, 23 de fevereiro de 2017



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



CIENTE:

Ricardo Barroso Castelo Branco  
Pregoeiro

Ana Paula Dutra Cedro  
Apoio

Lisa Soares de Oliveira  
Apoio

Maria Natália Alves Alcântara  
Apoio

Ref.: PE\_003\_2017



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

## TERMO DE REFERÊNCIA



1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Saúde do Município de Sobral.

2. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Remoções de Pacientes, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a forma de fornecimento **PARCELADA**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Com intuito de manter o padrão de qualidade da saúde pública municipal, faz-se necessário disponibilizar a população serviços de remoção de pacientes, tanto através de ambulância simples, para atender a situação de remoção eletiva, que normalmente tem como finalidade a realização de exames, consultas, retorno para residência após alta hospitalar, mudança de residência e outros, como através de ambulância com UTI, para atender as situações de remoção de pacientes em estado grave que muitas vezes precisam utilizar alguns aparelhos para suporte de vida.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                                                                                                                           | QTD     | UND. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 1    | Serviço de Remoção terrestre de pacientes, em ambulância de suporte básico, Tipo B, tripulada por Técnico de Enfermagem e Socorrista.           | 180.000 | KM   |
| 2    | Serviço de Remoção terrestre de pacientes, em ambulância de suporte avançado, Tipo D, tripulada por Médico, Técnico de Enfermagem e Socorrista. | 180.000 | KM   |

4.2. Ambulância de **Suporte Básico (Tipo B)** deve conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

1. Tripulação: Condutor/socorrista e profissional de enfermagem.
2. Sinalizador óptico e acústico;
3. Equipamento comunicação fixo ou móvel;
4. Maca articulada e com rodas;
5. Suporte para soro;
6. Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
7. Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi);
8. Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula;
9. Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos;
10. Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, camps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



11. Suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna;
12. Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal;
13. Frascos de soro fisiológico e ringer lactato;
14. Bandagens triangulares;
15. Cobertores;
16. Coletes refletivos para a tripulação;
17. Lanterna de mão;
18. Óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.

4.3. Ambulância de **Suporte Avançado (Tipo D)** deve conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

1. Tripulação: Condutor/socorrista, profissional de enfermagem e médico.
2. Sinalizador óptico e acústico;
3. Equipamento comunicação fixo ou móvel;
4. Maca articulada e com rodas;
5. Suporte para soro;
6. Cadeira de rodas;
7. Instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo 2 (duas) horas);
8. Respirador mecânico de transporte;
9. Oxigênio não-invasivo portátil;
10. Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo);
11. Bomba de infusão com bateria e equipo;
12. Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;
13. Cateteres de aspiração;
14. Adaptadores para cânulas;
15. Cateteres nasais;
16. Seringa de 20 ml;
17. Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
18. Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
19. Luvas de procedimentos;
20. Máscara para ressuscitador adulto/infantil;
21. Lidocaína geléia e spray;
22. Cadeirões para fixação de cânula;
23. Laringoscópio adulto/infantil com conjunto de lâminas;
24. Estetoscópio;
25. Esfigmomanômetro adulto/infantil;
26. Orofaringeas adulto/infantil;
27. Fios-guia para intubação;
28. Pinça de Magyll;
29. Bisturi descartável;
30. Cânulas para traqueostomia;
31. Material para cricotiroidostomia;
32. Conjunto de drenagem torácica;
33. Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico, pacotes de gaze estéril, esparadrapo, material para punção de





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



- vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea;
34. Garrote;
  35. Equipos de macro e microgotas;
  36. Cateteres específicos para dissecação de veias adulto/infantil;
  37. Tesoura, pinça e Kocher;
  38. Cortadores de soro;
  39. Lâminas de bisturi;
  40. Seringas de vários tamanhos;
  41. Torneiras de 3 (três) vias;
  42. Equipo de infusão de 3(três) vias;
  43. Frascos de soro fisiológico;
  44. Ringer lactato e soro glicosado;
  45. Caixa completa de pequena cirurgia;
  46. Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, campos umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação;
  47. Sondas vesicais;
  48. Coletores de urina;
  49. Protetores para eviscerados ou queimados;
  50. Espátulas de madeira;
  51. Sonda nasogástrica;
  52. Eletrodos descartáveis;
  53. Equipos para drogas fotossensíveis;
  54. Equipo para bombas de infusão;
  55. Circuito de respirador estéril de reserva;
  56. Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: máscaras e aventais, óculos, cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
  57. Campo cirúrgico frenestrado;
  58. Almotolias com anti-séptico;
  59. Conjunto de colares cervicais;
  60. Prancha longa para imobilização da coluna.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10302.0102.2010.33903900.

## 6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

### 6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a prestação de serviço objeto desta licitação será realizada imediatamente, após solicitação e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados no ato da solicitação para execução do objeto, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 7.1. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**9.2. Constituir sede própria no Município de Sobral em até 30 dias após a assinatura do contrato administrativo, com os respectivos alvarás de funcionamento e sanitário.**

**9.2.1 Cumprir as condições estabelecidas através das portarias nº 2.048/2002 e 2.657/2004 principalmente no que tange as condições de limpeza das ambulâncias, armazenamento de medicamentos, equipamentos e descanso da equipe.**

9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



9.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora de controle de avaliação e auditoria, a Sra. Maria Dilma da Silva, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### 12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO II  
CARTA PROPOSTA



À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral-CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

| LOTE _____ (preencher com o número e descrição do lote) |                                                                                                                                |                   |        |                      |                   |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM                                                    | Descrição do objeto (características marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência) | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|                                                         |                                                                                                                                |                   |        |                      |                   |
| VALOR GLOBAL ITEM                                       |                                                                                                                                |                   |        |                      |                   |
| Valor por extenso (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)    |                                                                                                                                |                   |        |                      |                   |

\*(Repetir a tabela para os demais lotes se houver)

Local e data

Assinatura do Representante Legal  
(Nome e Cargo)



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO III



**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Licitante/Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

A(O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 003 /2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003 / 2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Remoções de Pacientes, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma PARCELADA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

0701.10302.0102.2010.33903900.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a prestação de serviço objeto desta licitação será realizada imediatamente, após solicitação e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados no ato da solicitação para execução do objeto, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. **Constituir sede própria no Município de Sobral em até 30 dias após a assinatura do contrato administrativo, com os respectivos alvarás de funcionamento e sanitário.**
  - 11.2.1 **Cumprir as condições estabelecidas através das portarias nº 2.048/2002 e 2.657/2004 principalmente no que tange as condições de limpeza das ambulâncias, armazenamento de medicamentos, equipamentos e descanso da equipe.**
- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora de Controle de avaliação e auditoria, a Sra. Maria Dilma da Silva, especialmente designado (a) para este fim, pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- 2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- 3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Impresso Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE